ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Av.: Desidério D. Lopes, 3040 - Bairro João F. Climaco - 78.939-000

LEI Nº 288/GP/00 *DE, 22 DE NOVEMBRO DE 2.000.*

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a Doar Imóveis e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando das atribuições, Aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1º - *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a DOAR para a Polícia Militar do Estado de Rondônia, os* **Lotes Urbanos 03 e 04 da Quadra** *1.3, com área total de* **660 M2**, *(Seiscentos e Sessenta Metros Quadrados), com uma construção em alvenaria de* **7.60 x 15,80.**

Parágrafo Único – *A doação de que trata o caput anterior, será de forma onerosa para a requisitante.*

Art. 2º - *A proponente tem um prazo improrrogável de 120 (cento e vinte) dias para a legalização de toda a documentação necessária, para a posse dos bens.*

Art. 3º - *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 4º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Palácio 21 de Julho, em 22 de Novembro de 2.000

VICENTE DE PAULO BATISTA RODRIGUES
- Prefeito Municipal

GENÉSIO OLIVEIRA ROCHA
- SEMPLAN -